



# Boletim CLASSIFICADOR



## Atos Administrativos e Decisões do Conselho Superior da Magistratura

Arquivo eletrônico com publicações de

### Agosto/2018

01/08 a 31/08



Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo  
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000  
Fone: (55 11) 3293-1535 - Fax: (55 11) 3293-1539

**Classificador ARPEN-SP - Agosto/2018**  
**Atos Administrativos e Decisões do Conselho Superior da Magistratura**  
Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
SUSENSÃO DE EXPEDIENTE FORENSE - CAJURU	<a href="#">SEMA 1.1.2 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS</a>	02/08/2018	0
Escrituras públicas declaratórias de união poliafetiva	<a href="#">COMUNICADO CG Nº 1448/2018</a>	02/08/2018	0
RESULTADO DA 22ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 02/08/2018	<a href="#">SEMA 1.1.3 - PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013</a>	03/08/2018	0
Intimação de Acordãos	<a href="#">SEMA - INTIMAÇÃO DE ACORDÃOS</a>	03/08/2018	0
SUSENSÃO DE EXPEDIENTE FORENSE	<a href="#">SEMA 1.1.2 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS</a>	06/08/2018	0
Cargos de Entrância Intermediária e Inicial	<a href="#">SEMA - PROMOÇÃO/REMOÇÃO</a>	06/08/2018	0
SUSENSÃO DE EXPEDIENTE FORENSE	<a href="#">SEMA 1.1.2 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS</a>	07/08/2018	0
Intimação de Acordãos	<a href="#">SEMA - INTIMAÇÃO DE ACORDÃOS</a>	07/08/2018	0
SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE - FRANCA - ITAJOBÍ	<a href="#">SEMA - SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE FORENSE</a>	08/08/2018	0
Intimação de Acordãos	<a href="#">SEMA - INTIMAÇÃO DE ACORDÃOS</a>	09/08/2018	0
Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Assis	<a href="#">SEMA DESPACHO</a>	09/08/2018	0
Intimação de Acórdãos	<a href="#">SEMA - INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃOS</a>	14/08/2018	0
Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itatiba	<a href="#">SEMA DESPACHO</a>	14/08/2018	0
Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca da Caçapava	<a href="#">SEMA DESPACHO</a>	15/08/2018	0
PROCESSOS ENTRADOS	<a href="#">SEMA 1.1 PROCESSOS ENTRADOS EM 10/08/2018</a>	20/08/2018	0
Intimação de Acordãos	<a href="#">SEMA - INTIMAÇÃO DE ACORDÃOS</a>	20/08/2018	0
Intimação de Acordãos	<a href="#">SEMA - INTIMAÇÃO DE ACORDÃOS</a>	21/08/2018	0
PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 09/08/2018	<a href="#">SEMA - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 09/08/2018</a>	21/08/2018	0
Despachos	<a href="#">SEMA DESPACHO</a>	21/08/2018	0

**Classificador ARPEN-SP - Agosto/2018**  
**Atos Administrativos e Decisões do Conselho Superior da Magistratura**  
Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
Processos entrados	<a href="#">SEMA 1.1 PROCESSOS ENTRADOS</a>	22/08/2018	0
Processos distribuídos	<a href="#">SEMA PROCESSOS DISTRIBUÍDOS</a>	22/08/2018	0
Processos entrados e distribuídos	<a href="#">SEMA 1.1 PROCESSOS ENTRADOS E DISTRIBUÍDOS</a>	23/08/2018	0
2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Marília - 1º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas	<a href="#">SEMA - DESPACHO</a>	23/08/2018	0
SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE FORENSE	<a href="#">SEMA 1.1.2 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS</a>	24/08/2018	0
Processos entrados e distribuídos	<a href="#">SEMA 1.1 PROCESSOS ENTRADOS E DISTRIBUÍDOS</a>	24/08/2018	0
Processos distribuídos	<a href="#">SEMA PROCESSOS DISTRIBUÍDOS</a>	27/08/2018	0
Suspensão do expediente forense e prazos processuais	<a href="#">SEMA 1.1.2 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS</a>	28/08/2018	1
Suspensão do expediente forense e prazos processuais	<a href="#">SEMA 1.1.2 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS</a>	29/08/2018	2
Pauta para a 25ª Sessão Virtual do Conselho Superior da Magistratura	<a href="#">CSM - SEMA 1.1.3 - PAUTA PARA A 25ª SESSÃO VIRTUAL</a>	29/08/2018	6
SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE FORENSE	<a href="#">SEMA 1.1.2 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS</a>	30/08/2018	0
Processos entrados e distribuídos	<a href="#">SEMA 1.1 PROCESSOS ENTRADOS E DISTRIBUÍDOS</a>	31/08/2018	0
Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Americana	<a href="#">SEMA DESPACHO</a>	31/08/2018	0

## **SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE FORENSE - CAJURU**

Publicado em: 02/08/2018

SEMA 1.1.2

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 1º/08/2018, no uso de suas atribuições legais, autorizou o que segue:

## **Escrituras públicas declaratórias de união poliafetiva**

Publicado em: 02/08/2018

COMUNICADO CG Nº 1448/2018

Em cumprimento ao decidido no Pedido de Providências n. 0001459-08.2016.2.00.0000 pelo Plenário do Conselho Nacional de Justiça, esta Corregedoria Geral da Justiça comunica aos Senhores Responsáveis pelas Delegações correspondentes a Tabelião de Notas do Estado de São Paulo que é proibida a lavratura de escrituras públicas declaratórias de 'união poliafetiva', sob de pena de responsabilidade administrativa.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **RESULTADO DA 22ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 02/08/2018**

Publicado em: 03/08/2018

SEMA 1.1.3

RESULTADO DA 22ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 02/08/2018

(PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013)

12. Nº 1013579-15.2017.8.26.0224 - APELAÇÃO - GUARULHOS - Relator: Pinheiro Franco - Apelante: José Roberto Diniz Ferreira. Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos - Advogado: SANDRO FERREIRA MEDEIROS - OAB/SP nº 237.177. - Julgaram prejudicada a dúvida e não conheceram do recurso, com observação, v.u.

13. Nº 1047825-76.2017.8.26.0114 - APELAÇÃO - CAMPINAS - Relator: Pinheiro Franco - Apelante: Banco do Brasil S/A. Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas. - Advogados: CECILIA GADIOLI ARRAIS BAGE - OAB/SP nº 204.773; EDUARDO ROBERTO ANTONELLI DE MORAES FILHO - OAB/SP nº 206.682 E OUTROS. - Deram provimento à apelação, para o fim de julgar improcedente a dúvida registral e determinar o registro do título, v.u

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Intimação de Acordãos**

Publicado em: 03/08/2018

Subseção II

Intimação de Acordãos

Nº 1000823-12.2016.8.26.0352 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação - Miguelópolis - Apelante: Banco do Brasil S.a - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Miguelópolis-sp - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Negaram provimento ao recurso, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DÚVIDA JULGADA PROCEDENTE PARA MANTER A RECUSA DO REGISTRO - CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA - PRAZO DE GARANTIA DISSOCIADO DO PRAZO DE VENCIMENTO DA OBRIGAÇÃO - IMPOSSIBILIDADE - PRECEDENTES DESTES COL. CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA - APELAÇÃO NÃO PROVIDA. - Advs: Simone Cazarini Ferreira (OAB: 252173/SP) - Arthur Vinicius Navas Machado (OAB: 355288/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE FORENSE**

Publicado em: 06/08/2018

SEMA 1.1.2

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 03/08/2018, no uso de suas atribuições legais, autorizou o que segue:

SALTO - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL - suspensão do atendimento ao público externo, nos dias 10 e 13/08/2018, com suspensão dos prazos processuais nas referidas datas.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Cargos de Entrância Intermediária e Inicial**

Publicado em: 06/08/2018

SEMA 1.2.2

RELAÇÃO de Juizes inscritos para provimento, por PROMOÇÃO/REMOÇÃO, aos cargos de ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA (edital nº 16/2018) e ENTRÂNCIA INICIAL (edital nº 17/2018), após o encerramento do prazo para desistência:

[Clique aqui e veja a tabela completa:](#)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE FORENSE**

Publicado em: 07/08/2018

SEMA 1.1.2

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 06/08/2018, no uso de suas atribuições legais, autorizou o que segue:

APIÁI - antecipação do encerramento do expediente forense, no dia 06/08/2018, a partir das 18 horas, com suspensão dos prazos processuais na referida data.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **Intimação de Acordãos**

Publicado em: 07/08/2018

Intimação de Acordãos

Nº 1000920-23.2017.8.26.0337 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação - Mairinque - Apelante: Vanderlei Zanettin - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Mairinque - SP - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Negaram provimento ao recurso. V. U. Negaram provimento ao recurso para manter a recusa do registro do título, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - CONTRATO DE LOCAÇÃO - PRETENSÃO DE REGISTRO - IMÓVEL OBJETO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM FAVOR DO CREDOR FIDUCIÁRIO ANTES DA PRENOTAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO CELEBRADO COM A DEVEDORA FIDUCIANTE - PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE -

DÚVIDA JULGADA PROCEDENTE - RECURSO NÃO PROVIDO. - Advs: Apollo de Carvalho Sampaio (OAB: 109708/SP) - Fabiana Fernandes Fabricio (OAB: 214508/SP)

Nº 1002483-98.2016.8.26.0624 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação - Tatuí - Apelante: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE TATUI E REGIÃO SINTRATUI - Apelado: Jose Henrique Ferreira Xavier - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Negaram provimento ao recurso. V. U. Negaram provimento ao recurso, v.u. - REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA - REGISTRO DE SINDICATO - ANTERIOR SINDICATO, COM MESMA ATIVIDADE E BASE TERRITORIAL, QUE TEVE O REGISTRO CANCELADO POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL - IMPOSSIBILIDADE DO REGISTRO DO NOVO SINDICATO, EMBORA COM DENOMINAÇÃO PARCIALMENTE ALTERADA, SEM PROVA DO AFASTAMENTO DO ÓBICE RECONHECIDO NA VIA JURISDICIONAL PARA A EXISTÊNCIA DO SINDICATO ANTERIOR - RECURSO NÃO PROVIDO. - Advs: Uilson Donizeti Bertolai (OAB: 219912/SP)

Nº 1005106-25.2017.8.26.0132 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação - Catanduva - Apelante: Fábio Pagliotto da Conceição e outro - Apelado: Orlando Aparecido Fuzaro - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Negaram provimento ao recurso. V. U. Negaram provimento ao recurso, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. FALTA DA PROVA DA POSSE. JUS POSSIDENDI DECORRENTE DA PROPRIEDADE QUE NÃO SE CONFUNDE COM O JUS POSSESSIONIS. A USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL TEM COMO PRESSUPOSTO A PROVA DA POSSE AD USUCAPIONEM, A QUAL NÃO SE CONFUNDE COM A POSSE COMO EMANAÇÃO DO DOMÍNIO (JUS POSSIDENDI) EM RAZÃO DO PROPRIETÁRIO NÃO EXERCER A POSSE COM O ÂNIMO QUALIFICADO DE ADQUIRIR A PROPRIEDADE POR JÁ SER O TITULAR DO DOMÍNIO. ESCRITURA DE CESSÃO DE DIREITOS HEREDITÁRIOS QUE TRATOU DA ALIENAÇÃO DA PROPRIEDADE E NÃO DA POSSE DO IMÓVEL SEU OBJETO. REGULAR O REGISTRO IMOBILIÁRIO NÃO SE COGITA DA AQUISIÇÃO DA PROPRIEDADE POR USUCAPIÃO ENQUANTO MEIO DE SANEAR VÍCIOS DO REGISTRO - RECURSO NÃO PROVIDO. - Advs: Carlos Pereira da Conceição (OAB: 313983/SP)

Nº 1011732-14.2017.8.26.0309 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação - Jundiaí - Apelante: Canaã Indústria de Laticínios Ltda. - Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Jundiaí/SP - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Negaram provimento ao recurso. V. U. Negaram provimento ao recurso, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA- CLÁUSULA DE IRRETRATABILIDADE E IRREVOGABILIDADE- RETROVENDA- DAÇÃO EM PAGAMENTO- IRREGISTRABILIDADE- RECURSO DESPROVIDO. - Advs: Fabio Roberto Saad (OAB: 190418/SP)

Nº 1038270-77.2017.8.26.0100 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação - São Paulo - Apelante: Celia Aun Gregorin - Apelado: 4º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Negaram provimento ao recurso. V. U. Negaram provimento ao recurso, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DÚVIDA JULGADA PROCEDENTE - ESCRITURA DE COMPRA E VENDA OUTORGADA EM FAVOR DA CÔNJUGE, CASADA PELO REGIME DA COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COM DECLARAÇÃO DO MARIDO DE QUE SE TRATA DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE RESERVADA DA MULHER PORQUE ADQUIRIDO MEDIANTE SUB-ROGAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS POR HERANÇA - ESCRITURA PÚBLICA LAVRADA EM 13 DE MARÇO DE 2017 - HERANÇA OBJETO DE PARTILHA HOMOLOGADA EM 25 DE ABRIL DE 2002 - INEXISTÊNCIA DE PROVA INEQUÍVOCA DE QUE O IMÓVEL FOI ADQUIRIDO EM SUB-ROGAÇÃO DE BEM QUE ERA DE PROPRIEDADE EXCLUSIVA DA COMPRADORA - MARIDO QUE TEVE OS BENS DECLARADOS INDISPONÍVEIS POR SER ADMINISTRADOR DE ENTIDADE FINANCEIRA EM REGIME DE LIQUIDAÇÃO - NECESSIDADE DE AUTORIZAÇÃO PELO JUÍZO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, OU DA EVENTUAL AÇÃO DE FALÊNCIA, PARA ATOS QUE POSSAM IMPLICAR EM DISPOSIÇÃO DE BENS - RECURSO NÃO PROVIDO. - Advs: Marina Maria Bandeira de Oliveira (OAB: 275193/SP)

Nº 1066906-53.2017.8.26.0100 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação - São Paulo - Apelante: Ministério Público do Estado de São Paulo - Apelada: Vania Maria da Costa Oliveira - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Deram provimento ao recurso. V. U. Deram provimento ao recurso para julgar procedente a dúvida, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - CARTA DE ARREMATACÃO - EXPROPRIAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INTIMAÇÃO POR EDITAL - ILEGALIDADE - DILIGÊNCIA DETERMINADA NO CURSO DO PROCEDIMENTO DE DÚVIDA - VIA INADEQUADA PARA SUPERAÇÃO DO ÓBICE APONTADO PELO REGISTRADOR - RECURSO PROVIDO. - Advs: Denis Berenchtein (OAB: 256883/SP) INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Nº 1000920-23.2017.8.26.0337 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação - Mairinque - Apelante: Vanderlei Zanettin -

Apelado: Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Mairinque - SP - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Negaram provimento ao recurso. V. U. Negaram provimento ao recurso para manter a recusa do registro do título, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - CONTRATO DE LOCAÇÃO - PRETENSÃO DE REGISTRO - IMÓVEL OBJETO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM FAVOR DO CREDOR FIDUCIÁRIO ANTES DA PRENOTAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO CELEBRADO COM A DEVEDORA FIDUCIANTE - PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE - DÚVIDA JULGADA PROCEDENTE - RECURSO NÃO PROVIDO. - Advs: Apollo de Carvalho Sampaio (OAB: 109708/SP) - Fabiana Fernandes Fabricio (OAB: 214508/SP)

Nº 1002483-98.2016.8.26.0624 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação - Tatuí - Apelante: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE TATUI E REGIÃO SINTRATUI - Apelado: Jose Henrique Ferreira Xavier - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Negaram provimento ao recurso. V. U. Negaram provimento ao recurso, v.u. - REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA - REGISTRO DE SINDICATO - ANTERIOR SINDICATO, COM MESMA ATIVIDADE E BASE TERRITORIAL, QUE TEVE O REGISTRO CANCELADO POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL - IMPOSSIBILIDADE DO REGISTRO DO NOVO SINDICATO, EMBORA COM DENOMINAÇÃO PARCIALMENTE ALTERADA, SEM PROVA DO AFASTAMENTO DO ÓBICE RECONHECIDO NA VIA JURISDICIONAL PARA A EXISTÊNCIA DO SINDICATO ANTERIOR - RECURSO NÃO PROVIDO. - Advs: Uilson Donizeti Bertolai (OAB: 219912/SP)

Nº 1005106-25.2017.8.26.0132 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação - Catanduva - Apelante: Fábio Pagliotto da Conceição e outro - Apelado: Orlando Aparecido Fuzaro - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Negaram provimento ao recurso. V. U. Negaram provimento ao recurso, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. FALTA DA PROVA DA POSSE. JUS POSSIDENDI DECORRENTE DA PROPRIEDADE QUE NÃO SE CONFUNDE COM O JUS POSSESSIONIS. A USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL TEM COMO PRESSUPOSTO A PROVA DA POSSE AD USUCAPIONEM, A QUAL NÃO SE CONFUNDE COM A POSSE COMO EMANAÇÃO DO DOMÍNIO (JUS POSSIDENDI) EM RAZÃO DO PROPRIETÁRIO NÃO EXERCER A POSSE COM O ÂNIMO QUALIFICADO DE ADQUIRIR A PROPRIEDADE POR JÁ SER O TITULAR DO DOMÍNIO. ESCRITURA DE CESSÃO DE DIREITOS HEREDITÁRIOS QUE TRATOU DA ALIENAÇÃO DA PROPRIEDADE E NÃO DA POSSE DO IMÓVEL SEU OBJETO. REGULAR O REGISTRO IMOBILIÁRIO NÃO SE COGITA DA AQUISIÇÃO DA PROPRIEDADE POR USUCAPIÃO ENQUANTO MEIO DE SANEAR VÍCIOS DO REGISTRO - RECURSO NÃO PROVIDO. - Advs: Carlos Pereira da Conceição (OAB: 313983/SP)

Nº 1011732-14.2017.8.26.0309 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação - Jundiaí - Apelante: Canaã Indústria de Laticínios Ltda. - Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Jundiaí/ SP - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Negaram provimento ao recurso. V. U. Negaram provimento ao recurso, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA- CLÁUSULA DE IRRETRATABILIDADE E IRREVOGABILIDADE- RETROVENDA- DAÇÃO EM PAGAMENTO- IRREGISTRABILIDADE- RECURSO DESPROVIDO. - Advs: Fabio Roberto Saad (OAB: 190418/SP)

Nº 1038270-77.2017.8.26.0100 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação - São Paulo - Apelante: Celia Aun Gregorin - Apelado: 4º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Negaram provimento ao recurso. V. U. Negaram provimento ao recurso, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DÚVIDA JULGADA PROCEDENTE - ESCRITURA DE COMPRA E VENDA OUTORGADA EM FAVOR DA CÔNJUGE, CASADA PELO REGIME DA COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COM DECLARAÇÃO DO MARIDO DE QUE SE TRATA DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE RESERVADA DA MULHER PORQUE ADQUIRIDO MEDIANTE SUB-ROGAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS POR HERANÇA - ESCRITURA PÚBLICA LAVRADA EM 13 DE MARÇO DE 2017 - HERANÇA OBJETO DE PARTILHA HOMOLOGADA EM 25 DE ABRIL DE 2002 - INEXISTÊNCIA DE PROVA INEQUÍVOCA DE QUE O IMÓVEL FOI ADQUIRIDO EM SUB-ROGAÇÃO DE BEM QUE ERA DE PROPRIEDADE EXCLUSIVA DA COMPRADORA - MARIDO QUE TEVE OS BENS DECLARADOS INDISPONÍVEIS POR SER ADMINISTRADOR DE ENTIDADE FINANCEIRA EM REGIME DE LIQUIDAÇÃO - NECESSIDADE DE AUTORIZAÇÃO PELO JUÍZO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, OU DA EVENTUAL AÇÃO DE FALÊNCIA, PARA ATOS QUE POSSAM IMPLICAR EM DISPOSIÇÃO DE BENS - RECURSO NÃO PROVIDO. - Advs: Marina Maria Bandeira de Oliveira (OAB: 275193/SP)

Nº 1066906-53.2017.8.26.0100 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação - São Paulo - Apelante: Ministério Público do Estado de São Paulo - Apelada: Vania Maria da Costa Oliveira - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Deram provimento ao recurso. V. U. Deram provimento ao recurso para julgar procedente a dúvida, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - CARTA DE ARREMATACÃO - EXPROPRIAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INTIMAÇÃO POR EDITAL - ILEGALIDADE - DILIGÊNCIA DETERMINADA NO CURSO DO PROCEDIMENTO DE DÚVIDA - VIA INADEQUADA PARA SUPERAÇÃO DO ÓBICE APONTADO PELO REGISTRADOR - RECURSO PROVIDO. - Advs: Denis Berenchein (OAB: 256883/SP)

## SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE - FRANCA - ITAJOBI

Publicado em: 08/08/2018

SEMA 1.1.2

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 07/08/2018, no uso de suas atribuições legais, autorizou o que segue:

FRANCA - suspensão dos prazos processuais no dia 06/08/2018.

ITAJOBI - antecipação do encerramento do expediente forense, no dia 03/08/2018, a partir das 17h30, com suspensão dos prazos processuais na referida data.

[↑ Voltar ao índice](#)

## Intimação de Acordãos

Publicado em: 09/08/2018

Intimação de Acordãos

Nº 1002310-25.2016.8.26.0220 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação - Guaratinguetá - Apelante: Casas Bahia Comercial Ltda.

- Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Guaratinguetá - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Deram provimento à apelação, para o fim de julgar improcedente a dúvida registral e determinar o registro do título, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, RETIFICADA POR OUTRA ESCRITURA PÚBLICA

- ALVARÁ JUDICIAL EXPEDIDO PELO JUÍZO TRABALHISTA, AUTORIZANDO A VENDA DE IMÓVEIS DE TITULARIDADE DA DEMANDADA PARA PAGAMENTO DOS DEMANDANTES - REGULARIDADE DA REPRESENTAÇÃO DO TITULAR DE DOMÍNIO, NATUREZA JURÍDICA E VALIDADE DO NEGÓCIO CELEBRADO ENTRE AS PARTES DEFINIDA EM AÇÃO JUDICIAL, JULGADA DEFINITIVAMENTE DURANTE O CURSO DO PROCESSAMENTO DA DÚVIDA - IMPOSSIBILIDADE DE REDISCUTIR A QUESTÃO NA ESFERA ADMINISTRATIVA - ÓBICES APRESENTADOS PELO REGISTRADOR AFASTADOS PARA INGRESSO DO TÍTULO NO FÓLIO REAL - APELAÇÃO PROVIDA. - Advs: Arthur Liske (OAB: 220999/SP) - Débora Lúcia Tiemy Sato de Moura (OAB: 331775/SP) - Marcelo Terra (OAB: 53205/SP) Nº 1135175-81.2016.8.26.0100/50000 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Embargos de Declaração - São Paulo - Embargte: Alice Bicudo Fromer Piazzzi - Embargdo: 5º Oficial de Registro de Imóveis da Capital - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Rejeitaram os embargos de declaração, v.u. - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE - OPOSIÇÃO DO RECURSO OBJETIVANDO REEXAME DE QUESTÕES JÁ DECIDIDAS

- EFEITO INFRINGENTE EXCEPCIONAL NÃO CABÍVEL - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS. - Advs: Enrico Francavilla (OAB: 172565/SP) - Luiz Alfredo Angelico Soares Cabral (OAB: 166420/SP) - Renatta Bensoussan Pinto da Fonseca Reis (OAB: 346058/SP) - Tiago Luiz de Moura Albuquerque (OAB: 274885/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## Oficial de Registro de Titulos e Documentos de Assis

Publicado em: 09/08/2018

DESPACHO

Nº 1002363-69.2018.8.26.0047 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação - Assis - Apelante: TRIANGULO MINEIRO TRANSMISSORA S/A - Apelado: Oficial de Registro de Titulos e Documentos de Assis - Ante o que consta da certidão de fls. 189, concedo o prazo de dez dias para apresentação da representação processual dos advogados da apelante. Intimem-se. São Paulo, 6 de agosto de 2018. - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Advs: Cristiano Amaro Rodrigues (OAB: 84933/MG) - Marcos Edmar Ramos Alvares da Silva (OAB: 391201/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

## Intimação de Acórdãos

Publicado em: 14/08/2018

### Intimação de Acórdãos

Nº 1007423-92.2017.8.26.0100 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação - São Paulo - Apelante: Banestes S/A - Banco do Estado do Espírito Santo - Apelante: Alberto Luiz de Oliveira - Apelado: 14º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Negaram provimento ao recurso e mantiveram a recusa do registro do título, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - AUSÊNCIA DE PROVA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DOS LEILÕES NO LOCAL DA SITUAÇÃO DO IMÓVEL - LEILÃO REALIZADO EM LOCAL DIVERSO DAQUELA EM QUE SITUADO O IMÓVEL, SEM PREVISÃO LEGAL OU CONTRATUAL - REGISTRO INVIÁVEL - RECURSO NÃO PROVIDO.

- Advs: Paulo Guilherme de Mendonça Lopes (OAB: 98709/SP) - Gustavo Dal Bosco (OAB: 348297/SP) - Patricia Freyer (OAB: 348302/SP) - Ricardo Tosto de Oliveira Carvalho (OAB: 103650/SP) - Jorge Nembr (OAB: 117256/SP) Nº 1074969-67.2017.8.26.0100 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação - São Paulo - Apelante: T. R. P. (Representado(a) por seus pais) - Apelado: 8º Oficial de Registro de Imóveis da Capital - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Negaram provimento ao recurso e mantiveram a recusa do registro do título, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DÚVIDA JULGADA PROCEDENTE - CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE FRAÇÃO IDEAL VINCULADA A FUTURA UNIDADE AUTÔNOMA A SER CONSTRUÍDA EM IMÓVEL SUJEITO AO REGIME DE INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA

- ADQUIRENTE MENOR IMPÚBERE, REPRESENTADA NA COMPRA E VENDA POR SEUS GENITORES - ALEGAÇÃO DE PAGAMENTO INTEGRAL DO PREÇO DO IMÓVEL COM USO DE DINHEIRO QUE OS GENITORES POUPARAM EM FAVOR DE SUA FILHA - NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO, FIRMADA POR AMBOS GENITORES, DE QUE HOUVE DOAÇÃO, OU DE APRESENTAÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL PARA A COMPRA SE A DOAÇÃO NÃO TIVER OCORRIDO

- HIPOTECA CONSTITUÍDA PELA INCORPORADORA SOBRE TODO O IMÓVEL INCORPORADO, PARA OBTENÇÃO DE RECURSOS PARA A CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO, QUE, UMA VEZ DECLARADA A DOAÇÃO, NÃO CONFIGURARÁ ENCARGO NA DOAÇÃO REALIZADA - DOAÇÃO, PORÉM, QUE SE FOR CONFIRMADA PELOS GENITORES DEMANDARÁ A COMPROVAÇÃO DA DECLARAÇÃO E DO RECOLHIMENTO DO ITCMD - RECURSO NÃO PROVIDO. - Advs: Eduardo Rozenszajn (OAB: 43106/RJ) - Mauro Treiger Rozenszajn (OAB: 134584/RJ)

[↑ Voltar ao índice](#)

## Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itatiba

Publicado em: 14/08/2018

SEMA

DESPACHO

Nº 1002214-84.2017.8.26.0281 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação - Itatiba - Apelado: Oficial do Registro de Imóveis

e Anexos da Comarca de Itatiba - Apelante: Cássio de Araújo Oliveira Calza - Vistos. Homologo a desistência do prazo recursal manifestada às fl. 195. Tão logo certificado o trânsito, devolva-se à origem. Int. - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Adv: Luiz Edgard Beraldo Ziller (OAB: 208672/SP) - Daniella Silva de Sousa (OAB: 380849/SP) - Marcelo Augusto da Silva (OAB: 285442/SP) - Natália Penteado Sanfins (OAB: 241243/SP) - Leandro Augusto Gaboardi (OAB: 295888/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca da Caçapava

Publicado em: 15/08/2018

SEMA 1.1.2

DESPACHO

Nº 1000504-84.2017.8.26.0101 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação - Caçapava - Apelante: CPV Homes Construtora e Incorporadora LTDA - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca da Caçapava - Apelado: Portal do Lago OJZ Caçapava SPE LTDA - Apelado: O. J. ZOVICO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - Natureza: Recurso Especial Processo n.º1000504-84.2017.8.26.0101 Recorrente: CPV Homes Construtora e Incorporadora Ltda Recorridos: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Caçapava, Portal do Lago OJZ Caçapava SPE Ltda. e J. Zovico Empreendimentos Imobiliários Ltda. Vistos. Irresignada com o acórdão proferido pelo eg. Conselho Superior da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que negou provimento ao recurso de apelação e, com isso, confirmou a sentença que rejeitou a impugnação ao registro do loteamento a ser implantado no imóvel objeto da matrícula nº 32.012 do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Caçapava, a CPV Homes Construtora e Incorporadora Ltda. interpôs recurso especial, com fundamento no artigo 105, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal. Após as contrarrazões (fls. 1.255/1.262), a Procuradoria Geral de Justiça propôs o não seguimento do recurso (fls. 1.268/1.270). É o relatório. Inviável o reclamo recursal. O processo de suscitação de dúvida guarda natureza administrativa, não se inserindo no conceito de causa a que alude o artigo 105, III, "a" da Constituição Federal, razão pelo qual inviável o recurso especial (ST, Rec. Esp. 13.637- MG, rel. Min. Atos Carneiro, apud Theotonio Negrão, Código de Processo Civil e legislação processual em vigor, 30ª edição, pág. 1.667). Ante o exposto, não se conhece do recurso. Int. São Paulo, 14 de agosto de 2018 - Magistrado(a) Pereira Calças (Presidente Tribunal de Justiça) - Adv: William de Souza (OAB: 314743/SP) - Daniela Gullo de Castro Mello (OAB: 212923/ SP) - Noedy de Castro Mello (OAB: 27500/SP) - Roberval Dias Cunha Junior (OAB: 42529/SP) - Daniel Gullo de Castro Mello (OAB: 169555/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## PROCESSOS ENTRADOS

Publicado em: 20/08/2018

SEMA 1.1

PROCESSOS ENTRADOS EM 10/08/2018

1050936-05.2016.8.26.0114; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação; Comarca: Campinas; Vara: 1ª Vara Cível; Ação : Dúvida; Nº origem: 1050936-05.2016.8.26.0114; Assunto: REGISTROS PÚBLICOS; Apelante: Marinaldo Henrique Zampieri; Advogada: Tarsila Pires Zambon (OAB: 225356/SP); Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas;

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## Intimação de Acordãos

Publicado em: 20/08/2018

## Intimação de Acordãos

Nº 0014119-11.2017.8.26.0344 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação - Marília - Apelante: Odila Montefusco Duarte - Apelado: Oficial do Segundo Registro de Imóveis da Comarca de Marília - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Negaram provimento à apelação, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DÚVIDA - REGISTRO DE FORMAL DE PARTILHA - TRANSMISSÃO DE PARTE IDEAL DE IMÓVEIS À VIÚVA - PARTILHA QUE RECAI SOBRE A TOTALIDADE DOS BENS - QUALIFICAÇÃO NEGATIVA DO TÍTULO - ACERTO DO ÓBICE APRESENTADO PELO REGISTRADOR - RECURSO NÃO PROVIDO. - Advs: Alberto de Almeida Silva (OAB: 64120/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## Intimação de Acordãos

Publicado em: 21/08/2018

## Intimação de Acordãos

Nº 1074885-37.2015.8.26.0100/50000 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Embargos de Declaração - São Paulo - Embargte: Lucimeiri Costa - Embargdo: Oficial do 14º Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Rejeitaram os embargos. V. U. Rejeitaram os embargos de declaração, v.u. - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - AUSÊNCIA DE OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO NA DECISÃO EMBARGADA - COERÊNCIA LÓGICA DO DECIDIDO ANTE A NECESSIDADE DE RETIFICAÇÃO DO REGISTRO IMOBILIÁRIO PARA ATENDIMENTO DO PRINCÍPIO DA ESPECIALIDADE OBJETIVA - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS. - Advs: Marco Antonio Passanezi (OAB: 330800/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 09/08/2018

Publicado em: 21/08/2018

### PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 09/08/2018

Apelação 1

Total 1

1006856-54.2018.8.26.0576; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação; Conselho Superior de Magistratura; PINHEIRO FRANCO (CORREGEDOR GERAL); Foro de São José do Rio Preto; 5ª Vara Cível; Dúvida; 1006856-54.2018.8.26.0576; Registro de Imóveis; Apelante: Banesprev Fundo Banespa de Seguridade Social; Advogado: Marco Antonio Bevilaqua (OAB: 139333/SP); Advogado: Juliano Nicolau de Castro (OAB: 292121/SP); Apelante: Sanprev - Santander Associação de Previdência; Advogado: Marco Antonio Bevilaqua (OAB: 139333/SP); Advogado: Juliano Nicolau de Castro (OAB: 292121/SP); Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Preto; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## Despachos

Publicado em: 21/08/2018

DESPACHO

Nº 1004196-90.2017.8.26.0457 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação - Pirassununga - Apelante: I. V. - Apelado: O. de R. de I. e A. da C. de P. - IVANO VIGNARDI interpõe recurso de apelação contra r. sentença de fl. 66/68, que julgou procedente a dúvida suscitada em expediente que tramitou perante a Corregedoria Permanente do Oficial de Registro de Imóveis de Pirassununga, que buscava averbação de retificação de formal de partilha. O recorrente afirma que o mandado pode ser averbado, sendo desnecessário o cancelamento do registro anterior e realização de novo ato. A D. Procuradoria de Justiça opinou pela redistribuição dos autos à Corregedoria Geral da Justiça e, no mérito, pelo provimento do recurso (fl. 102/104). É o relatório. DECIDO. Ao Colendo Conselho Superior da Magistratura compete o julgamento das dúvidas suscitadas pelos Oficiais de Registros Públicos, na forma do artigo 64, VI, do Decreto-lei Complementar Estadual nº 03/69 e do artigo 16, IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O procedimento de dúvida é pertinente somente quando o ato colimado é suscetível de registro em sentido estrito. No caso dos autos, foi apresentado mandado de averbação de retificação de formal de partilha (fl. 2). Inexiste, assim, pretensão à prática de ato de registro em sentido estrito, cabendo à Corregedoria Geral da Justiça o julgamento do presente recurso. Portanto, incompetente o Colendo Conselho Superior da Magistratura, determino a remessa dos autos à Corregedoria Geral da Justiça. Providencie-se o necessário ao cumprimento desta decisão. São Paulo, 13 de agosto de 2018. - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Advs: Ivano Vignardi (OAB: 56320/SP)

Nº 1010242-56.2017.8.26.0664 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação - Votuporanga - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Votuporanga - Apelante: CCB BRASIL - CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MÚLTIPLO S/A (BICBANCO - Banco Industrial e Comercial S/A) - Vistos. Ao Colendo Conselho Superior da Magistratura compete o julgamento das dúvidas suscitadas pelos Oficiais de Registros Públicos, na forma do artigo 64, VI, do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 03/69, e do artigo 16, IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O procedimento de dúvida, previsto nos artigos 198 e seguintes da Lei nº 6.015/73, é pertinente somente quando o ato colimado é suscetível de registro em sentido estrito. No caso dos autos, o procedimento diz respeito à recusa do Sr. Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Votorantim em promover a averbação da consolidação da propriedade de imóvel em favor do credor fiduciário (art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97) e os cancelamentos das averbações das ordens de indisponibilidade que recaem sobre os bens do devedor fiduciante. Todos os atos pretendidos, se forem admitidos, serão praticados por meio de averbações. Assim, cabe à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça o julgamento do presente recurso. Portanto, incompetente o Col. Conselho Superior da Magistratura, determino a remessa dos autos à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, órgão competente para apreciá-lo. Providencie-se o necessário ao cumprimento desta decisão. Após, promovida a redistribuição, abra-se vista dos autos à d. Procuradoria Geral da Justiça. Por fim, anote-se o nome Dr. Advogado do recorrente, para intimações (fls. 101). Publique-se. São Paulo, 13 de agosto de 2018. - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Advs: Marcos de Rezende Andrade Junior (OAB: 188846/SP) - Arthur Chekmenian Spernega (OAB: 317289/SP)

Nº 1020374-73.2017.8.26.0309 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação - Jundiaí - Apelante: COINVALORES CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA - Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Jundiaí/SP - Vistos. Cuida-se de apelação interposta por COINVALORES CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. contra a r. sentença de fls. 246/248, que julgou procedente a dúvida suscitada pelo Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Jundiaí, mantendo a negativa de averbação de caução locatícia junto às matrículas nº 3.002, 3.003 e 55.614 daquela serventia, por se tratar de dupla garantia. A D. Procuradoria de Justiça opinou pela redistribuição dos autos à Corregedoria Geral da Justiça e, no mérito, pelo desprovimento (fls. 289/291). É o relatório. DECIDO. Ao Colendo Conselho Superior da Magistratura compete o julgamento das dúvidas suscitadas pelos Oficiais de Registros Públicos, na forma do artigo 64, VI, do Decreto-lei Complementar Estadual nº 03/69 e do artigo 16, IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O procedimento de dúvida é pertinente somente quando o ato colimado é suscetível de registro em sentido estrito. No caso dos autos, busca-se a averbação de caução locatícia junto às matrículas nº 3.002, 3.003 e 55.614 daquela serventia, que teve ingresso negado, por se tratar de dupla garantia. Inexiste, assim, pretensão à prática de ato de registro em sentido estrito, cabendo à Corregedoria Geral da Justiça o julgamento do presente recurso. Portanto, incompetente o Colendo Conselho Superior da Magistratura, determino a remessa dos autos à Corregedoria Geral da Justiça. Providencie-se o necessário ao cumprimento desta decisão. São Paulo, 13 de agosto de 2018. - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Advs: Giselis Darci Kremer (OAB: 312952/SP) - Marcos Júnior Jaroszuk (OAB: 332064/SP) - Moysés Borges Furtado Neto (OAB: 15428/SC) DESPACHO

Nº 1001553-09.2017.8.26.0604 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação - Sumaré - Apelante: Associação Metropolitan - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Sumaré (Fls. 02/06) - Trata-se de recurso interposto por Associação Metropolitan contra sentença proferida pela MM. Juiz Corregedor Permanente do Oficial de Registro de

Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Sumaré/SP, que manteve a qualificação negativa formulada pelo registrador em relação ao pedido de unificação das matrículas nº 138.398 e nº 140.909 daquela serventia extrajudicial, ante a ausência de homogeneidade dominial dos imóveis lindeiros. Em suas razões de inconformismo, sustenta a recorrente que a titular de domínio do imóvel objeto da matrícula nº 138.398, Lecons Construtora Ltda., foi destituída do cargo de incorporadora, consoante dispõe a Lei 6.015/73, art. 221, inciso II e Lei 4.591/64, art. 43, inciso VI, com prosseguimento da obra pelos coadquirentes, que então a constituíram como incorporadora do empreendimento, tal como averbado na respectiva matrícula. Entende, assim, ter assumido todos os poderes de sua antecessora, inclusive o de alienar a propriedade, como prevê o art. 31-F, § 7º, da Lei 4.591/64, outorgando escritura ao final da obra. Assim, sustenta que nada impede a pretendida unificação dos imóveis, inclusive porque a proprietária do imóvel objeto da matrícula nº 138.398 concorda com a transferência do domínio para a recorrente e, portanto, com o pedido formulado perante o Oficial de Registro de Imóveis. A douta Procuradoria Geral da Justiça manifestou-se pelo não provimento do recurso. Decido. No caso dos autos, a recorrente pretende a unificação de matrículas. Em que pese o entendimento do ilustre Procurador de Justiça, cumpre anotar que: "Para abertura de nova matrícula pela fusão é necessário averbar nas primitivas o encerramento de cada uma delas, ocasião em que se noticiará a abertura de nova" ("Lei de Registros Públicos Comentada"; Coord. José Manuel de Arruda Alvim Neto, Alexandre Laizo Clapis, Everaldo Augusto Cambler; Ed. Forense, 2014; p. 1.212). Ao Colendo Conselho Superior da Magistratura compete o julgamento das dúvidas suscitadas pelos Oficiais de Registros Públicos, na forma do art. 64, inciso VI, do Decreto-lei Complementar Estadual nº 03/69 e do art. 16, inciso IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, cujo procedimento fica restrito aos atos de registro em sentido estrito. Considerando, pois, que a decisão contra a qual se insurge a recorrente foi proferida por Juiz Corregedor Permanente acerca de indeferimento de pedido de averbação pelo Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Sumaré/SP, a apelação interposta deve ser recebida como recurso administrativo, na forma do art. 246 do Código Judiciário do Estado de São Paulo, a ser julgado pelo Corregedor Geral da Justiça. Diante do exposto, sendo incompetente o Colendo Conselho Superior da Magistratura, determino a remessa dos autos à Corregedoria Geral da Justiça. Providencie-se o necessário ao cumprimento da presente decisão. São Paulo, 13 de agosto de 2018. - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Advts: Gease Henrique de Oliveira Miguel (OAB: 230343/SP)

Nº 1031541-85.2016.8.26.0224 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação - Guarulhos - Apelante: Ivani de Andrade Manoel - Apelante: Geni Rodrigues Perezini - Apdo/Apte: 2º Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos - Vistos. Trata-se de apelação interposta por Ivani de Andrade Manoel e Geni Rodrigues Perezini contra sentença proferida pelo MM. Juiz Corregedor Permanente do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos/SP que, em procedimento de dúvida inversamente suscitada, manteve a qualificação negativa da escritura de rerratificação lavrada em 19 de janeiro de 2016, perante o 1º Tabelião de Notas daquela Comarca. A douta Procuradoria Geral da Justiça manifestou-se pelo não provimento do recurso. Decido. Ao Colendo Conselho Superior da Magistratura compete o julgamento das dúvidas suscitadas pelos Oficiais de Registros Públicos, na forma do art. 64, inciso VI, do Decreto-lei Complementar Estadual nº 03/69 e do art. 16, inciso IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. No caso dos autos, a retificação pretendida se faz por meio de averbação, do que decorre a incompetência do Colendo Conselho Superior da Magistratura para apreciar o recurso. Ora, a decisão contra a qual se insurge a recorrente foi proferida pelo MM. Juiz Corregedor Permanente acerca da negativa de averbação de retificação da descrição dos imóveis, o que não configura ato de registro em sentido estrito. Por conseguinte, deve ser atacada por recurso administrativo, na forma do art. 246 do Código Judiciário do Estado de São Paulo. Diante do exposto, sendo incompetente o Colendo Conselho Superior da Magistratura, determino a remessa dos autos à Corregedoria Geral da Justiça. Providencie-se o necessário ao cumprimento da presente decisão. São Paulo, 13 de agosto de 2018. - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Advts: Denise de Fatima Pereira Mestreiner (OAB: 149258/SP) - Marina Morena Azevedo Fraga Chagas (OAB: 306515/SP) - Kelly Santos Gervazio (OAB: 240624/SP) - Denise de Fátima Pereira Mestreiner (OAB: 149258B/SP) -

Nº 1042953-18.2017.8.26.0114 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação - Campinas - Apelante: Banco do Brasil S/A - Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas - BANCO DO BRASIL S/A interpõe recurso de apelação contra r. sentença de fl. 104/106, que julgou procedente a dúvida suscitada em expediente que tramitou perante a Corregedoria Permanente do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas, que buscava averbação de aditivo de retificação e ratificação à cédula de crédito bancário. A recorrente, além de preliminar de nulidade da sentença, afirma que não há imposição de cancelamento do contrato anterior e registro de novo contrato, pois inexistente novação. A D. Procuradoria de Justiça opinou pelo desprovimento do recurso (fl. 181/182). É o relatório. DECIDO. Ao Colendo Conselho Superior da Magistratura compete o julgamento das dúvidas suscitadas pelos Oficiais de Registros Públicos, na forma do artigo 64, VI, do Decreto-lei Complementar Estadual nº 03/69 e do artigo 16, IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O procedimento de dúvida é pertinente somente quando o ato colimado é suscetível de registro em sentido estrito. No caso dos autos, foi apresentado requerimento de averbação de aditivo de retificação e

ratificação à cédula de crédito bancário, tendo por objeto a alteração da hipoteca de primeiro grau registrada na matrícula nº 58.201. Inexiste, assim, pretensão à prática de ato de registro em sentido estrito, cabendo à Corregedoria Geral da Justiça o julgamento do presente recurso. Portanto, incompetente o Colendo Conselho Superior da Magistratura, determino a remessa dos autos à Corregedoria Geral da Justiça. Providencie-se o necessário ao cumprimento desta decisão. São Paulo, 13 de agosto de 2018. - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Advs: Eduardo Roberto Antonelli de Moraes Filho (OAB: 206682/SP) - Daniel Augusto Parolina (OAB: 260826/SP) - Marcelo Vicente de Alkmim Pimenta (OAB: 62949/MG) DESPACHO

Nº 2009256-06.2018.8.26.0000 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Agravo de Instrumento - Carapicuíba - Agravante: Marcelo Olimpio da Silva - Agravante: Ana Paula Bocato da Silva - Agravado: Cartorio de Registro de Imóveis de Carapicuíba - Trata-se de agravo de instrumento interposto por Marcelo Olímpio da Silva e Ana Paula Bocato da Silva contra r. Decisão que determinou o cancelamento da distribuição de embargos de terceiro ajuizados perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Carapicuíba/SP. Houve pedido de desistência do recurso (fls. 174). É o relatório. Homologo o pedido de desistência do recurso de agravo de instrumento formulado por Marcelo Olímpio da Silva e Ana Paula Bocato da Silva. Oportunamente, restituam-se os autos digitais à Vara de origem. Intimem-se. São Paulo, 20 de agosto de 2018. - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Advs: Luiz Felipe Monteiro (OAB: 288549/SP) - Thiago Ferreira Jota (OAB: 287710/SP) -

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## Processos entrados

Publicado em: 22/08/2018

### SEMA 1.1

#### PROCESSOS ENTRADOS EM 10/08/2018

1001801-53.2018.8.26.0114; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação; Comarca: Campinas; Vara: 1ª Vara Cível; Ação : Dúvida; Nº origem: 1001801-53.2018.8.26.0114; Assunto: REGISTROS PÚBLICOS; Apelante: José Eduardo de Marco Simão; Advogado: Bruno Ronqui (OAB: 297092/SP); Advogado: Diego Teixeira Ribeiro (OAB: 299600/SP); Advogada: Natalia Cunha Figueiredo (OAB: 322004/SP); Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas;

1054903-24.2017.8.26.0114; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação; Comarca: Campinas; Vara: 1ª Vara Cível; Ação : Dúvida; Nº origem: 1054903-24.2017.8.26.0114; Assunto: REGISTROS PÚBLICOS; Apelante: Concessionária Rota das Bandeiras S/A; Advogada: Luciana Takito Tortima (OAB: 127439/SP); Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas;

#### PROCESSOS ENTRADOS EM 13/08/2018

1005690-76.2018.8.26.0320; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação; Comarca: Limeira; Vara: 2ª Vara Cível; Ação : Dúvida; Nº origem: 1005690-76.2018.8.26.0320; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Geraldo Milani e outro; Advogado: Bonerji Ivan Osti (OAB: 78122/SP); Advogada: Keity Santin Braga (OAB: 241042/SP); Apelado: 2º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Limeira;

#### PROCESSOS ENTRADOS EM 20/08/2018

1000010-77.2017.8.26.0019; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação; Comarca: Americana; Vara: 1ª Vara Cível; Ação : Dúvida; Nº origem: 1000010-77.2017.8.26.0019; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Carmem Carolina Moro Luchesi; Advogado: Lourival Joao Truzzi Arbix (OAB: 24491/SP); Advogado: Nivaldo Lopes Rodrigues (OAB: 80284/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Americana;

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## Processos distribuídos

Subseção IV - Processos Distribuídos ao Conselho Superior da Magistratura.

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 21/08/2018

Apelação 4

Total 4

1000010-77.2017.8.26.0019; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação; Conselho Superior de Magistratura; PINHEIRO FRANCO (CORREGEDOR GERAL); Foro de Americana; 1ª Vara Cível; Dúvida; 1000010-77.2017.8.26.0019; Registro de Imóveis; Apelante: Carmem Carolina Moro Luchesi; Advogado: Lourival Joao Truzzi Arbix (OAB: 24491/SP); Advogado: Nivaldo Lopes Rodrigues (OAB: 80284/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Americana; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

1001801-53.2018.8.26.0114; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação; Conselho Superior de Magistratura; PINHEIRO FRANCO (CORREGEDOR GERAL); Foro de Campinas; 1ª Vara Cível; Dúvida; 1001801-53.2018.8.26.0114; REGISTROS PÚBLICOS; Apelante: José Eduardo de Marco Simão; Advogado: Bruno Ronqui (OAB: 297092/SP); Advogado: Diego Teixeira Ribeiro (OAB: 299600/SP); Advogada: Natalia Cunha Figueiredo (OAB: 322004/SP); Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

1005690-76.2018.8.26.0320; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação; Conselho Superior de Magistratura; PINHEIRO FRANCO (CORREGEDOR GERAL); Foro de Limeira; 2ª Vara Cível; Dúvida; 1005690-76.2018.8.26.0320; Registro de Imóveis; Apelante: Geraldo Milani; Advogado: Bonerji Ivan Osti (OAB: 78122/SP); Advogada: Keity Santin Braga (OAB: 241042/SP); Apelante: Antonia Fassis Milani; Advogado: Bonerji Ivan Osti (OAB: 78122/SP); Advogada: Keity Santin Braga (OAB: 241042/SP); Apelado: 2º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Limeira; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

1054903-24.2017.8.26.0114; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação; Conselho Superior de Magistratura; PINHEIRO FRANCO (CORREGEDOR GERAL); Foro de Campinas; 1ª Vara Cível; Dúvida; 1054903-24.2017.8.26.0114; REGISTROS PÚBLICOS; Apelante: Concessionária Rota das Bandeiras S/A; Advogada: Luciana Takito Tortima (OAB: 127439/SP); Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## Processos entrados e distribuídos

Publicado em: 23/08/2018

SEMA 1.1

PROCESSOS ENTRADOS EM 09/08/2018

1000459-49.2017.8.26.0176; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação; Comarca: Embu das Artes; Vara: Vara do Juizado

Especial Cível e Criminal; Ação : Dúvida; Nº origem: 1000459-49.2017.8.26.0176; Assunto: Tabelionatos, Registros, Cartórios; Apelante: Absolute Serviços Terceirizados Ltda; Advogada: Maiusa Espindola dos Santos (OAB: 361172/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Embu das Artes;

#### PROCESSOS ENTRADOS EM 10/08/2018

1042957-55.2017.8.26.0114; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação; Comarca: Campinas; Vara: 1ª Vara Cível; Ação : Dúvida; Nº origem: 1042957-55.2017.8.26.0114; Assunto: REGISTROS PÚBLICOS; Apelante: Banco do Brasil S/A; Advogado: Eduardo Roberto Antonelli de Moraes Filho (OAB: 206682/SP); Advogado: Daniel Augusto Parolina (OAB: 260826/SP); Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas;

#### PROCESSOS ENTRADOS EM 13/08/2018

1004474-71.2018.8.26.0032; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação; Comarca: Araçatuba; Vara: 1ª Vara Cível; Ação : Dúvida; Nº origem: 1004474-71.2018.8.26.0032; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: B. S. ( S/A; Advogado: Ricardo Ramos Benedetti (OAB: 204998/SP); Apelado: O. do C. de R. de I. de A.;

1000736-33.2016.8.26.0586; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação; Comarca: São Roque; Vara: 1ª Vara; Ação : Dúvida; Nº origem: 1000736-33.2016.8.26.0586; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Maria Aparecida Bick; Advogado: Jose Rubens de Macedo Soares Sobrinho (OAB: 70893/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Roque;

#### PROCESSOS ENTRADOS EM 17/08/2018

1067171-21.2018.8.26.0100; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação; Comarca: São Paulo; Vara: 1ª Vara de Registros Públicos; Ação : Dúvida; Nº origem: 1067171-21.2018.8.26.0100; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Erika Pires Ramos e outro; Advogada: Livia Guimarães Carneiro (OAB: 337447/SP); Apelado: 4º Oficial de Registro de Imóveis da Capital;

Subseção IV - Processos Distribuídos ao Conselho Superior da Magistratura.

#### PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 22/08/2018

Apelação 4  
Total 4

1000736-33.2016.8.26.0586; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação; Conselho Superior de Magistratura; PINHEIRO FRANCO (CORREGEDOR GERAL); Foro de São Roque; 1ª Vara; Dúvida; 1000736-33.2016.8.26.0586; Registro de Imóveis; Apelante: Maria Aparecida Bick; Advogado: Jose Rubens de Macedo Soares Sobrinho (OAB: 70893/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Roque; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

1004474-71.2018.8.26.0032; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação; Conselho Superior de Magistratura; PINHEIRO FRANCO (CORREGEDOR GERAL); Foro de Araçatuba; 1ª Vara Cível; Dúvida; 1004474-71.2018.8.26.0032; Registro de Imóveis; Apelante: B. S. ( S/A; Advogado: Ricardo Ramos Benedetti (OAB: 204998/SP); Apelado: O. do C. de R. de I. de A.; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

1042957-55.2017.8.26.0114; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação; Conselho Superior de Magistratura; PINHEIRO FRANCO (CORREGEDOR GERAL); Foro de Campinas; 1ª Vara Cível; Dúvida; 1042957-55.2017.8.26.0114; REGISTROS PÚBLICOS; Apelante: Banco do Brasil S/A; Advogado: Eduardo Roberto Antonelli de Moraes Filho (OAB: 206682/SP); Advogado: Daniel Augusto Parolina (OAB: 260826/SP); Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas; Ficam as partes

intimadas paramanifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

1067171-21.2018.8.26.0100; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação; Conselho Superior de Magistratura; PINHEIRO FRANCO (CORREGEDOR GERAL); Foro Central Cível; 1ª Vara de Registros Públicos; Dúvida; 1067171-21.2018.8.26.0100; Registro de Imóveis; Apelante: Erika Pires Ramos; Advogada: Livia Guimarães Carneiro (OAB: 337447/SP); Apelante: Fernando Gaspar Neisser; Advogada: Livia Guimarães Carneiro (OAB: 337447/SP); Apelado: 4º Oficial de Registro de Imóveis da Capital; Ficam partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 22/08/2018

Apelação 1  
Total 1

1000459-49.2017.8.26.0176; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação; Conselho Superior de Magistratura; PINHEIRO FRANCO (CORREGEDOR GERAL); Foro de Embu das Artes; Vara do Juizado Especial Cível e Criminal; Dúvida; 1000459-49.2017.8.26.0176; REGISTROS PÚBLICOS; Apelante: Absolute Serviços Terceirizados Ltda; Advogada: Maiusa Espindola dos Santos (OAB: 361172/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Embu das Artes; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Marília - 1º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas**

Publicado em: 23/08/2018

SEMA

DESPACHO

Nº 0016959-28.2016.8.26.0344 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação - Marília - Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Marília - Apelante: ARACY APPARECIDA ZAMBON ELIAS - Ao Colendo Conselho Superior da Magistratura compete o julgamento das dúvidas suscitadas pelos Oficiais de Registros Públicos, na forma do artigo 64, VI, do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 03/69, e do artigo 16, IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O procedimento de dúvida, previsto nos artigos 198 e seguintes da Lei nº 6.015/73, é pertinente somente quando o ato colimado é suscetível de registro em sentido estrito. No caso dos autos, discute-se sobre a retificação da descrição da área do imóvel, feita por ato de averbação. Assim, o recurso deve ser recebido como administrativo na forma do art. 246 do Código Judiciário do Estado de São Paulo, cuja competência é da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça. Portanto, incompetente o Col. Conselho Superior da Magistratura, determino a remessa dos autos à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, órgão competente para apreciá-lo. Providencie-se o necessário ao cumprimento desta decisão. Publique-se. São Paulo, 21 de agosto de 2018. - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Advs: Carlos Alberto Fernandes (OAB: 57203/SP) - Alan Francisco Martins Fernandes (OAB: 282472/SP) - Thiago Francisco Martins Fernandes (OAB: 303263/SP) - Cyntia Carla Martins Fernandes (OAB: 263358/SP)

Nº 1050936-05.2016.8.26.0114 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação - Campinas - Apelante: Marinaldo Henrique Zampieri - Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas - Trata-se de apelação interposta por Marinaldo Henrique Zampieri contra r. sentença que julgou procedente a dúvida e manteve a recusa do registro de cláusula de vigência e averbação de preferência de contrato de locação. O apelante sustenta o cabimento da realização do at registral pretendido. Houve pedido de desistência do recurso em razão do término da vigência do contrato de locação (fls. 130/131). É o relatório. Homologo o pedido de desistência do recurso de apelação formulado por Marinaldo

Henrique Zampieri. Oportunamente, restituam-se os autos digitais à Vara de origem. Intimem-se. São Paulo, 21 de agosto de 2018. - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Adv: Tarsila Pires Zambon (OAB: 225356/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE FORENSE

Publicado em: 24/08/2018

SEMA 1.1.2

### SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 23/08/2018, no uso de suas atribuições legais, autorizou o que segue:

ASSIS - PRÉDIO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA - antecipação do encerramento do expediente forense, no dia 23/08/2018, a partir das 10h35, e suspensão do expediente forense no dia 24/08/2018, no prédio onde funciona a Vara da Fazenda Pública da Comarca de Assis, localizado na rua Fadlo Jabur, nº 95, com suspensão dos prazos processuais nas referidas datas.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## Processos entrados e distribuídos

Publicado em: 24/08/2018

SEMA 1.1

### PROCESSOS ENTRADOS EM 10/08/2018

1042956-70.2017.8.26.0114; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação; Comarca: Campinas; Vara: 1ª Vara Cível; Ação : Dúvida; Nº origem: 1042956-70.2017.8.26.0114; Assunto: REGISTROS PÚBLICOS; Apelante: Banco do Brasil S/A; Advogado: Eduardo Roberto Antonelli de Moraes Filho (OAB: 206682/SP); Apelado: 1. Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas;

### PROCESSOS ENTRADOS EM 13/08/2018

1060989-19.2018.8.26.0100; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação; Comarca: São Paulo; Vara: 1ª Vara de Registros Públicos; Ação : Dúvida; Nº origem: 1060989-19.2018.8.26.0100; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Maria do Rosario Fischer; Advogado: Flávio Castro Nogueira da Gama (OAB: 104841/RJ); Advogado: Caio Cezar Delgado de Andrade (OAB: 215911/RJ); Advogado: pedro boueri affonso de almeida (OAB: 140569/RJ); Apelado: 13º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital;

Subseção IV - Processos Distribuídos ao Conselho Superior da Magistratura.

### PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 23/08/2018

Apelação 2

Total 2

1004090-59.2017.8.26.0286; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação; Conselho Superior de Magistratura; PINHEIRO FRANCO (CORREGEDOR GERAL); Foro de Itu; 1ª Vara Cível; Dúvida; 1004090-59.2017.8.26.0286; REGISTROS PÚBLICOS; Apelante: Banco Bradesco S/A; Advogado: Ricardo Penachin Netto (OAB: 31405/SP); Advogado: Carlos Augusto

Nascimento (OAB: 98473/ SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ituí; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

1042956-70.2017.8.26.0114; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação; Conselho Superior de Magistratura; PINHEIRO FRANCO (CORREGEDOR GERAL); Foro de Campinas; 1ª Vara Cível; Dúvida; 1042956-70.2017.8.26.0114; REGISTROS PÚBLICOS; Apelante: Banco do Brasil S/A; Advogado: Eduardo Roberto Antonelli de Moraes Filho (OAB: 206682/SP); Apelado: 1. Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## Processos distribuídos

Publicado em: 27/08/2018

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Subseção IV - Processos Distribuídos ao Conselho Superior da Magistratura.

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 25/07/2018

Apelação 1

Total 1

1002363-69.2018.8.26.0047; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação; Conselho Superior de Magistratura; PINHEIRO FRANCO (CORREGEDOR GERAL); Foro de Assis; 1ª Vara Cível; Dúvida; 1002363-69.2018.8.26.0047; Registro de Imóveis; Apelante: TRIANGULO MINEIRO TRANSMISSORA S/A; Advogado: Cristiano Amaro Rodrigues (OAB: 84933/MG); Advogado: Marcos Edmar Ramos Alvares da Silva (OAB: 391201/SP); Apelado: Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Assis; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## Suspensão do expediente forense e prazos processuais

Publicado em: 28/08/2018 - Página Nº 1

**SEMA 1.1**

**SEMA 1.1.2**

**SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 27/08/2018, no uso de suas atribuições legais, autorizou o que segue:

**ITATIBA** - antecipação do encerramento do expediente forense, no dia 27/08/2018, a partir das 16 horas, com suspensão dos prazos processuais na referida data, sem prejuízo do atendimento dos casos urgentes.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## Suspensão do expediente forense e prazos processuais

Publicado em: 29/08/2018 - Página Nº 2

## SEMA 1.1

### SEMA 1.1.2

## SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 27/08/2018, no uso de suas atribuições legais, autorizou o que segue:

**TABOÃO DA SERRA - PRÉDIO PRINCIPAL** - antecipação do encerramento do expediente forense, no dia 27/08/2018, a partir das 14h30, com suspensão dos prazos processuais na referida data.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## Pauta para a 25ª Sessão Virtual do Conselho Superior da Magistratura

Publicado em: 29/08/2018 - Página Nº 6

### CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Subseção I

#### Próximos Julgamentos

### SEMA 1.1.3

#### PAUTA PARA A 25ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA (PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013)

#### DOCÊNCIA

**01. Nº 87.323/2010** - Desembargador HUGO CREPALDI NETO.

#### AFIXAÇÃO DE PLACA, QUADRO, FOTOGRAFIA E RETRATO

**02. Nº 117.475/2018** - EXPEDIENTE referente à afixação de placa alusiva à instalação do Anexo do Juizado Especial Cível nas dependências da Faculdade da Aldeia de Carapicuíba - FALC.

#### NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

**03. Nº 155.135/2015** - INDICAÇÃO da Doutora JANAÍNA MACHADO CONCEIÇÃO, Juíza de Direito da Vara da Comarca de Salesópolis, para Juíza Coordenadora do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da referida Comarca.

**04. Nº 56.942/2018** - OFÍCIO solicitando formalmente a Instalação do Posto do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Caconde - Posto Caconde

#### DOCÊNCIA

**05. Nº 96/1996** - Doutor EMERSON SUMARIVA JÚNIOR, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Araçatuba; **06. Nº 80/1997** - Doutor ENÉAS COSTA GARCIA, Juiz de Direito Titular II da 5ª Vara Cível do Foro Regional - Santana, atualmente convocado para atuar na 1ª Câmara de Direito Privado; **07. Nº 752/1998** - Doutor ANTONIO ROBERTO SYLLA, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Presidente Prudente; **08. Nº 553/1999** - Doutor MARCO FÁBIO MORSELLO, Juiz de Direito Titular II da 9ª Vara Cível do Foro Regional de Santana, atualmente convocado como Juiz Assessor da Presidência; **09. Nº 338/2000** - Doutora SILVANA AMNERIS RÔLO PEREIRA BORGES, Juíza de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de Santos; **10. Nº 1.058/2003** - Doutor ALEXANDRE DARTANHAM DE MELLO GUERRA, Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Sorocaba; **11. Nº 16.871/2009** - Doutor RONALDO GUARANHA MERIGHI, Juiz de Direito da 2ª Vara da Família e das Sucessões da Comarca de São José do Rio Preto; **12. Nº 34.606/2009** - Doutora ÉRICA MARCELINA CRUZ, Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Suzano; **13. Nº 75.922/2012** - Doutora ROSSANA TERESA CURIONI MERGULHÃO, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Bauru.

#### AUXÍLIO-SENTENÇA

**14. Nº 122.492/2016; 15. Nº 189.363/2017; 16. Nº 115.483/2018; 17. Nº 123.483/2018.**

#### **AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

**18. Nº 32.939/2008** - Doutor ADRIANO PINTO DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Birigui;  
**19. Nº 12.419/2018** - Doutor JOAQUIM AUGUSTO SIMÕES FREITAS, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Igarapava.

#### **DÚVIDAS DE REGISTRO - PROCESSOS DIGITAIS**

**20. Nº 0001207-39.2016.8.26.0498/50000 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - RIBEIRÃO BONITO** - Relator: Pinheiro Franco - Embargante: Regina Célia Souza de Paula Leite; Embargado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ribeirão Bonito. Advogados: ANTERO LISCIOTTO - OAB/SP nº 16.061; NEURI CARLOS VIVIANI - OAB/SP nº 46.911 e ISABELA CRISTINA JUNQUEIRA LISCIOTTO - OAB/SP nº 145.555.

**21. Nº 0009825-61.2017.8.26.0037 - APELAÇÃO - ARARAQUARA** - Relator: Pinheiro Franco - Apelante: Antonio José de Andrade Filho; Apelado: Spe Arenco & Pereira Alvim Construtoras Ltda. Advogados: ITALO ANTONIO FUCCI - OAB/SP nº 85.914; SILVINA PEREIRA CARDOZO - OAB/SP nº 369.586; FERRY DE AZEVEDO FILHO, OAB/SP nº 20.711; MARIA LUIZA POLATTO, OAB/SP nº 254.352 e GABRIELA FERNANDES VALENTE, OAB/SP nº 287.031.

**22. Nº 0041267-84.2016.8.26.0100/50000 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - CAPITAL** - Relator: Pinheiro Franco - Embargante: Patrimony Administradora de Bens S.A. Embargado: 8º Oficial de Registro de Imóveis da Capital. Advogado: IAGUI ANTONIO BERNARDES BASTOS - OAB/SP nº 138.071.

**23. Nº 1000035-06.2018.8.26.0068 - APELAÇÃO - BARUERI** - Relator: Pinheiro Franco - Apelante: Valdenilia de Araújo e Silva. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Barueri. Advogado: JOÃO BATISTA DA SILVA - OAB/ SP nº 242.800.

**24. Nº 1000188-90.2017.8.26.0418 - APELAÇÃO - PARAIBUNA** - Relator: Pinheiro Franco - Apelante: Francisca Idilva Barbosa do Carmo. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Paraibuna. Advogado: ANDRE LUIS ROCHA MIRAGLIA - OAB/SP nº 325.008.

**25. Nº 1000197-27.2017.8.26.0103 - APELAÇÃO - CACONDE** - Relator: Pinheiro Franco - Apelante: Carlos Roberto Bertozzi e outros. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Caconde. Advogados: FLAVIANO LAURIA SANTOS - OAB/SP nº 195.534 e ESTER PIRES DA SILVA - OAB nº 282.568.

**26. Nº 1000686-28.2016.8.26.0288 - APELAÇÃO - ITUVERAVA** - Relator: Pinheiro Franco - Apelante: Banco do Brasil S.A. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ituverava. Advogados: ANTONIO CARLOS FAUSTINO - OAB/ SP nº 118.616; EDERSON ALÉCIO MARCOS TENÓRIO - OAB/SP nº 240.694 e SIMONE CAZARINI FERREIRA - OAB/SP nº 252.173.

**27. Nº 1000702-67.2017.8.26.0022 - APELAÇÃO - AMPARO** - Relator: Pinheiro Franco - Apelante: Charles Lambertus Moreira Van Ham. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Amparo Advogados: VALMIR MAZZETTI - OAB/SP nº 147.144; ANELISE APARECIDA ALVES MAZZETTI - OAB/SP nº 224.411 e MIRELLA ALVES MAZZETTI - OAB/SP nº 359.943.

**28. Nº 1000824-94.2016.8.26.0352 - APELAÇÃO - MIGUELÓPOLIS** - Relator: Pinheiro Franco - Apelante: Banco do Brasil S.A. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Miguelópolis. Advogados: SIMONE CAZARINI FERREIRA - OAB/SP nº 252.173; ARTHUR VINICIUS NAVAS MACHADO - OAB/SP nº 355.288; VITOR DA SILVEIRA PRATA GUIMARÃES - OAB/SP nº 185.991 e OUTROS.

**29. Nº 1004347-22.2016.8.26.0318 - APELAÇÃO - LEME** - Relator: Pinheiro Franco - Apelante: Valdecir Bonfogo. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Leme. Advogada: SUELI FICK DE FERRAZ - OAB/SP nº 67.514.

**30. Nº 1008819-06.2016.8.26.0047/50000 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ASSIS** - Relator: Pinheiro Franco - Embargante: Waldyr Max Júnior. Embargado: Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Assis. Advogados: JOSE MAURICIO DE ALMEIDA - OAB/SP nº 131.967 e MAIRA DE LIMA ALMEIDA - OAB/SP nº 271.134.

**31. Nº 1009529-30.2017.8.26.0099 - APELAÇÃO - BRAGANÇA PAULISTA** - Relator: Pinheiro Franco - Apelante: Antonio Paulo Damião da Silva e outra. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bragança Paulista. Advogado: JOÃO BATISTA MUÑOZ - OAB/SP nº 172.800.

**32. Nº 1022340-35.2017.8.26.0224 - APELAÇÃO - GUARULHOS** - Relator: Pinheiro Franco - Apelante: Maia Investimentos Imobiliários LTDA. Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Guarulhos. Advogados: JUNDIVAL ADALBERTO PIEROBOM SILVEIRA - OAB/SP nº 55.160 e DANIEL FERNANDO SOARES - OAB/SP nº 388.401.

**33. Nº 1023039-06.2017.8.26.0554 - APELAÇÃO - SANTO ANDRÉ** - Relator: Pinheiro Franco - Apelante: Município de Santo André. Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André. Advogadas: CRISTIANE DE LIMA GHIRGHI - OAB/SP nº 122.724 e SANDRA MACEDO PAIVA - OAB/SP nº 93.166.

**34. Nº 1024105-80.2017.8.26.0405 - APELAÇÃO - OSASCO** - Relator: Pinheiro Franco - Apelante: José Edilson da Silva. Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Osasco. Advogado: VAGNER MIGUEL DUARTE - OAB/SP nº 225.904.

**35. Nº 1024108-77.2017.8.26.0100/50000 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - CAPITAL** - Relator: Pinheiro Franco - Embargante: Olinda Pinheiro Sobreira dos Santos. Embargado: 13º Oficial de Registro de Imóveis da Capital. Advogado: SERGIO MATIOTA - OAB/SP nº 141.415.

**36. Nº 1042486-34.2016.8.26.0224 - APELAÇÃO - GUARULHOS** - Relator: Pinheiro Franco - Apelante: Via Varejo S/A. Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos. Advogados: PEDRO MIRANDA ROQUIM - OAB/SP nº 173.481; MARCELO GUEDES NUNES - OAB/SP nº 185.797; LUIZ ERNESTO ACETURI DE OLIVEIRA - OAB/SP nº 174.435; VIVIANE APARECIDA CASTILHO - OAB/SP nº 208.301 e OUTROS.

**37. Nº 1114495-41.2017.8.26.0100 - APELAÇÃO - CAPITAL** - Relator: Pinheiro Franco - Apelante: Vera Maria Barbosa Gallane. Apelado: 15º Oficial de Registro de Imóveis da Capital. Advogada: JANAINA APARECIDA VASSOLE DOS SANTOS - OAB/SP nº 331.840.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE FORENSE

Publicado em: 30/08/2018

SEMA 1.1.2

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 29/08/2018, no uso de suas atribuições legais, autorizou o que segue:

RIBEIRÃO PRETO - PRÉDIO I - antecipação do encerramento do expediente forense no dia 10/07/2018, a partir das 16 horas, e no dia 11/07/2018, a partir das 13 horas, no prédio do Fórum, localizado na Rua Alice Alem Saadi, nº 1010, Nova Ribeirânia, com suspensão dos prazos processuais nas referidas datas, em retificação à autorização disponibilizada no DJE de 19/07/2018, página 2.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## Processos entrados e distribuídos

Publicado em: 31/08/2018

SEMA 1.1

PROCESSOS ENTRADOS EM 13/08/2018

1016316-30.2017.8.26.0114; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação; Comarca: Campinas; Vara: 1ª Vara Cível; Ação : Dúvida; Nº origem: 1016316-30.2017.8.26.0114; Assunto: REGISTROS PÚBLICOS; Apelante: Concessionária Rota das Bandeiras S/A; Advogada: Hellen Renata Baratella (OAB: 223081/SP); Advogada: Luciana Takito Tortima (OAB: 127439/SP); Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas;

1003262-94.2017.8.26.0114; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação; Comarca: Campinas; Vara: 1ª Vara Cível; Ação : Dúvida; Nº origem: 1003262-94.2017.8.26.0114; Assunto: REGISTROS PÚBLICOS; Apelante: MARIA THEREZA CARELLI CAETANO; Apelante: Gisberto Antonio Piovesan; Advogado: Jose Mauro Coelho (OAB: 219840/SP); Apelado: 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE CAMPINAS; PROCESSOS ENTRADOS EM 23/08/2018

1000233-13.2018.8.26.0563; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação; Comarca: São Bento do Sapucaí; Vara: Vara Única; Ação : Dúvida; Nº origem: 1000233-13.2018.8.26.0563; Assunto: REGISTROS PÚBLICOS; Apelante: Pedro Henrique Tomaz; Advogado: Cássio Carvalho de Paula (OAB: 395688/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica;

Subseção IV - Processos Distribuídos ao Conselho Superior da Magistratura.

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 30/08/2018

Apelação 2

Total 2

1000233-13.2018.8.26.0563; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação; Conselho Superior de Magistratura; PINHEIRO FRANCO (CORREGEDOR GERAL); Foro de São Bento do Sapucaí; Vara Única; Dúvida; 1000233-13.2018.8.26.0563; REGISTROS PÚBLICOS; Apelante: Pedro Henrique Tomaz; Advogado: Cássio Carvalho de Paula (OAB: 395688/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

1016316-30.2017.8.26.0114; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação; Conselho Superior de Magistratura; PINHEIRO FRANCO (CORREGEDOR GERAL); Foro de Campinas; 1ª Vara Cível; Dúvida; 1016316-30.2017.8.26.0114; REGISTROS PÚBLICOS; Apelante: Concessionária Rota das Bandeiras S/A; Advogada: Hellen Renata Baratella (OAB: 223081/SP); Advogada: Luciana Takito Tortima (OAB: 127439/SP); Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

[↑ Voltar ao índice](#)

## Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Americana

Publicado em: 31/08/2018

SEMA

DESPACHO

Nº 1007487-88.2016.8.26.0019 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação - Americana - Apelante: Marco Antonio dos Reis Toledo - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Americana - Certidão a fls. 112: Regularize a parte apelante sua representação processual, no prazo legal, sob pena de não conhecimento do recurso. - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Advs: Gleberon Roberto de Carvalho Miano (OAB: 261846/SP) - Gustavo Frezzarin (OAB: 262073/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)



Praça João Mendes, 52  
Conjunto 1102 - 11º Andar  
Centro - São Paulo/SP  
CEP 01501-000  
Fone: (11) 3293-1535  
Fax: (11) 3293-1539  
[redacao@arpensp.org.br](mailto:redacao@arpensp.org.br)

### Atenção:

Este arquivo eletrônico não pode ser transferido a terceiros ou a qualquer pessoa que não integre a Equipe de prepostos do Assinante, pena de violação de direitos protegidos por lei.

### Nota de responsabilidade:

Texto extraído do Diário Oficial Judiciário do Estado de São Paulo

### Produção:

Assessoria de Comunicação da Arpen-SP

### Desenvolvimento:

Webcartórios - Seu cartório na internet